



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.782, de 20 de Dezembro de 2.021.

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar especial, com recursos de doação através do Imposto de Renda no valor de R\$ 31.420,61.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 20/12/2021 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar especial, no orçamento vigente, com recursos de doação através do Imposto de Renda, para repasse a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chavantes (APAE)**, no valor de R\$ 31.420,61, na seguinte dotação orçamentária:

02.05.02. FMAS – Assistência a Criança e Adolescente

F.P. 08.243.0007.2.011. Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 140

Recurso – 01 Tesouro

Valor R\$ 31.420,61

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA) e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), todas vigentes no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 20 de Dezembro de 2021.

MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021